



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 16/2017
PROPOSTA PROGRAMAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018**

- Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2017/006864, de 26.09.2017, e 2017/007801, de 26.10.2017, do Banco do Brasil S.A. à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.
- Parecer n.º 16/2017/SUDECO, de 22.11.2017

Senhores Conselheiros,

1. Em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso II, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea “b”, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer n.º 16/2017/SUDECO, de 22.11.2017, a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2018, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com base nas diretrizes definidas no art. 3º da Lei 7.827; nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 436, de 11.08.2017; alterada pela Portaria MI nº 615, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017; nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco por meio da Resolução nº 67, de 17.10.2017; nas contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE); e com base nas sugestões propostas pelo Comitê Técnico do Condel/Sudeco em sua 10ª reunião realizada no dia 21.11.2017, com as seguintes recomendações:

I - Ao Banco do Brasil:

- a) Efetuar os ajustes propostos no Parecer Condel/Sudeco nº 16, de 22.11.2017 e no seu anexo I;
- b) Revisar as estimativas constantes dos Quadros “Recursos Previstos para 2018”, “Recursos Previstos por UF e Setor”, “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” e “Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR” do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2018, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2017;
- c) revisar os encargos financeiros e o bônus de adimplência para as operações não rurais a serem contratadas a partir de 01.01.2018, tão logo sejam divulgados pelo CMN/Bacen, disponibilizando a nova versão da Programação do FCO para 2018 aos demais administradores do Fundo e também na página do Banco na Internet; e efetuar os ajustes propostos no Parecer Condel/Sudeco nº. 16 e no seu anexo;
- d) encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional (SFRI/MI), até 30.01.2018, impreterivelmente, nova versão da Programação, com a incorporação dos

ajustes recomendados no parágrafo 6º do Parecer Condel/Sudeco nº 16, de 22.11.2017;

e) atualizar a Programação do FCO para 2018, sem nova apreciação do Condel/Sudeco, quando houver alterações no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR/Bacen) das condições de financiamento que impactam diretamente os normativos presentes na Programação do Fundo e que impeçam o cadastramento da operação de crédito rural no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR);

f) encaminhar nova versão da Programação do FCO à Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional (SFRI/MI) quando houver atualizações dos assuntos abordados no parágrafo 8º e 9º, e da alínea “b” do parágrafo 6º, do Parecer Condel/Sudeco nº 16, de 22.11.2017.

II - **Ao Banco do Brasil e à Secretaria Executiva Condel/Sudeco:**

a) Atualizar, sem nova apreciação do Condel/Sudeco, as diretrizes e prioridades do FCO para o exercício 2018 e a Programação de Financiamento do FCO para o exercício 2018, bem como seus normativos internos quando da alteração/atualização, exclusivamente para o previsto no art. 10º da Portaria nº 436, de 11 de agosto de 2017, alterada pela Portaria MI nº 615, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017.

III - **Ao Ministério da Educação:**

a) Deverá apresentar, até 15.01.2018, um estudo técnico simplificado para concessão dos financiamentos estudantis no exercício de 2018 e, até 31.10.2018, um estudo técnico detalhado para a concessão dos financiamentos estudantis nos exercícios posteriores.

Brasília (DF), 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 23/11/2017, às 08:59, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0059095** e o código CRC **36725EAD**.